



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2135, DE 13 DE ABRIL DE 2006**

**“Altera o artigo 5º, da Lei nº 2095, de 28 de Outubro de 2005”.**

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.)** O artigo 5º, da Lei nº 2095, de 28 de outubro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º.)** Integram o Conselho Municipal de Turismo:

- a) Um representante do Setor Municipal de Turismo;
- b) Um representante da Coordenadoria Municipal de Educação;
- c) Um representante das Associações Patronais;
- d) Um representante dos Clubes e Sociedades;
- e) Um representante dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares;
- f) Um representante da Sociedade de Defesa Civil;
- g) Um representante dos Clubes de Serviço;
- h) Um representante das Agencias de Viagens e Empresas de Transportes Turísticos do Município;
- i) Um representante das Faculdades de Turismo da região;
- j) Um representante das Associações de Moradores do Município;
- k) Um representante da Imprensa do Município;
- l) Um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;
- m) Um representante da Coordenadoria de Esporte e Lazer;



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
Estado de São Paulo

- n) Um representante do Setor Municipal de Obras;
- o) Um representante dos Grupos de Dança das Academias do Município;
- p) Um representante do Setor de Cultura
- q) Um representante das Empresas de Pesquisa do Município”.

Art. 2º.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**  
**AOS 13 DE ABRIL DE 2006.**

**MANOEL SAMARTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**